



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

EDITAL DE RETIRRATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
01/2023/COSAP/SMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP), em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, art. 42 do Decreto nº 59.685, de 13 de agosto de 2020 e na Portaria nº 329/2023 – SMS.G, torna público que realizará, no dia **20 de junho de 2023**, o processo de credenciamento de **protetores independentes de animais residentes no município de São Paulo**, com base no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do artigo 57 ao 69 do Decreto nº 62.100 de dezembro de 2022 para os interessados em participar do Programa de Apoio ao Protetor Independente (PAPI) do Município de São Paulo.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital o credenciamento de protetores independentes de animais **QUE PODERÃO vir a ser** cadastrados junto à **Prefeitura Municipal de São Paulo**, visando ampliar a atuação do poder público no controle populacional de cães e gatos errantes, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus tratos.

2. DO ACESSO AO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet no site deste Município, nos endereços <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cosap>, isento de custos.

2.2. Os interessados que consultarem o instrumento convocatório obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pela **Comissão Especial de Credenciamento**, constituída pela Portaria SMS nº 330/2023, facultando-se aos interessados formular consultas por Ofício protocolado na COSAP, situado à



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

Rua Santa Eulália, nº 86, Santana, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou por meio eletrônico, através do endereço editaiscosap@prefeitura.sp.gov.br, desde que haja confirmação do recebimento.

As consultas poderão ser protocoladas a partir do 1º dia útil após a publicação do edital, nos dias úteis. O prazo para resposta será de até 2 (dois) dias úteis.

2.4. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, pressupõe-se que os elementos fornecidos neste EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, não restando direito aos interessados, quaisquer reclamações posteriores, dado que a **participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL;**

2.5. A impugnação do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita por meio de Ofício em até 03 (três) dias úteis antecedentes ao término do prazo para inscrições, protocolado aos cuidados da **Comissão Especial de Credenciamento**, na Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, situada na Rua Santa Eulália, nº 86, Santana, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

2.5.1. A comissão deverá decidir sobre a impugnação antes do término do prazo para inscrições, em até 03 (três) dias úteis;

2.5.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste CREDENCIAMENTO.

2.5.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A intimação e divulgação dos atos do presente Edital será feita por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3. DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

3.1. As inscrições poderão ser realizadas mediante entrega de envelopes **Lacrados** contendo o formulário de inscrição (modelo constante do ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação prevista no item 5 do presente edital, **identificados** com os termos:

**“CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE APOIO AO PROTETOR
INDEPENDENTE – EDITAL Nº 01/2023/COSAP/SMS – NOME E CPF DO
REQUERENTE”**

e deverão ser entregues à **Comissão Especial de Credenciamento**, na sede da COSAP, situada à Rua Santa Eulália, nº 86 – Santana em até 8 (oito) dias úteis após a publicação do edital, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16 horas, pessoalmente.

3.2. Em até 2 (dois) úteis após término do prazo para entrega dos envelopes será publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC a relação dos interessados que realizaram as inscrições na data e pelos meios fixados no **item 3.1.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, que são parte integrante do presente.

4.2. Para fins de cadastro junto ao PAPI, serão considerados protetores independentes de animais, pessoas físicas não vinculadas a entidades de proteção animal, que resgatam cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, provendo assistência necessária para preparo e encaminhamento para adoção responsável ou devolução à comunidade em que vivem.

4.3. São pré-requisitos para inscrição:

4.3.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos;

4.3.2. Comprovar residência no município de São Paulo;

4.3.3. Não fazer parte do quadro de **sócios e diretores** de entidades de proteção animal constituídas;



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

- 4.3.4. Ser responsável pelo resgate e guarda temporária dos animais (cães e/ou gatos);
- 4.3.5. Concordar, preencher e assinar os termos para cadastro junto à prefeitura;
- 4.3.6. Dispor de acesso à internet;
- 4.3.7. Assegurar que os animais por si adotados sejam cadastrados no Registro Geral do Animal (RGA) pelos novos tutores;

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento os interessados deverão preencher o formulário de inscrição constante no Anexo I e juntar cópia impressa legível dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Documento de identificação pessoal com foto, RG e CPF, dentro do prazo de validade;
- 5.1.2. Comprovante de residência atualizado, emitido em até 90 dias;
- 5.1.3. Comprovante de residência secundário, caso os animais sejam mantidos em local distinto à residência do protetor;
- 5.1.4. Carta de recomendação emitida por profissional médico veterinário atestando conhecer o trabalho do protetor independente, datada, assinada e carimbada;
- 5.1.5. Autorização para visita técnica nos endereços indicados, conforme modelo constante no ANEXO II;
- 5.1.6. Cópia do modelo (em branco) de questionário e contrato de adoção utilizados pelo protetor para adoção dos animais sob sua tutela;
- 5.1.7. Os protetores que atuam exclusivamente com animais que possuam tutor, residentes em comunidades carentes, deverão apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas nos últimos 12 meses, o qual será avaliado em substituição à visita técnica nas residências, conforme Anexo IV do presente Edital.
 - 5.1.7.1. O relatório de atividades deverá conter, no mínimo, as formas e locais de atuação, procedimentos realizados para retirada e devolução dos animais, formulários e termos eventualmente utilizados, bem como a **indicação de pelo menos 5 (cinco) tutores de animais**



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

atendidos no período, com dados para contato e endereço de residência.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, exclusivamente à Comissão Especial de Credenciamento, até a data fixada no **item 3.1**.

6.2. Após análise e aprovação da documentação encaminhada, será realizada visita técnica por equipe designada pela COSAP à residência do interessado e/ou endereço de alojamento dos animais por ele indicado, visando à verificação das instalações, procedimentos e condições de manutenção dos animais resgatados, seguindo parâmetros estabelecidos em formulário próprio constante no ANEXO III.

6.3. Será deferido o credenciamento de todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital e obtiverem pontuação mínima de 70% no relatório de visita técnica ou relatório anual de atividades.

6.3.1. No caso de visita técnica em mais de um endereço indicado pelo interessado, será considerada a média entre as pontuações obtidas para a pontuação final.

6.4. A classificação dos interessados se dará de acordo com a pontuação obtida nas visitas técnicas realizadas.

6.4.1. em caso de empate, será considerada a pontuação extra obtida em seção do formulário própria para esta finalidade;

6.4.2. permanecendo o empate será realizado sorteio público;

6.5 O pedido de credenciamento será motivadamente indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6.6 A critério da COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO – COSAP, será descredenciado, a qualquer tempo, o protetor independente que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do cadastro, bem como incidir nas causas de rescisão cadastral, previstas na Portaria 329/2023 – SMS.G.

7. DOS IMPEDIMENTOS



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

São impeditivos à participação do Programa:

- 7.1. Responder a processo administrativo relativo à criação de animais domésticos junto à Prefeitura de São Paulo;
- 7.2. Manter situação de acúmulo de animais em sua residência, constatada por autoridade sanitária municipal ou durante visita técnica realizada durante o curso do presente Credenciamento;
- 7.3. Ser considerado incapaz;
- 7.4. Desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
- 7.5. Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
- 7.6. Ser servidor público da Secretaria Municipal da Saúde ou órgãos vinculados hierarquicamente à mesma;
- 7.7. Valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelo Programa da cidade de São Paulo para animais resgatados em outros municípios.
- 7.8. Acionar o serviço para animais que possuam tutores/proprietários, exceto nos casos de animais residentes em comunidades cujos tutores não disponham de condições próprias para encaminhamento dos mesmos para castração por meio das demais modalidades disponíveis para o Programa Permanente de Controle Reprodutivo.

8. DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 330/2023, publicada no DOC no dia 05/06/2023, atos do executivo nº 405357, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data limite fixada para seu recebimento.
- 8.2. Após análise da Comissão, será publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC a relação dos interessados pré-aprovados para a segunda fase do processo, na qual será realizada visita técnica nos endereços indicados.
- 8.3. As visitas técnicas às residências ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após avaliação da documentação apresentada.
- 8.4. A classificação dos interessados se dará conforme pontuação obtida nas visitas realizadas.



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

8.4. O resultado da análise da Comissão Especial de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC, contendo a relação dos interessados credenciados e dos pedidos indeferidos.

9. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O requerente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da análise dos pedidos do credenciamento no Diário Oficial da Cidade de que trata o item 8.2 deste edital, para interpor recurso, na forma do art. 165, inciso I, da Lei 14.433/2021, por meio de documento protocolado aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento, na Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP, situada na Rua Santa Eulália nº 86 – Santana, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

9.2. Neste prazo poderão ser apresentadas as documentações pendentes apontadas pela Comissão Especial de Credenciamento.

9.3. O prazo para julgamento dos recursos será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3.1. Caso a Comissão Especial de Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação de aprovados para visita técnica será publicada no Diário Oficial da Cidade.

9.4. O requerente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final do credenciamento no Diário Oficial da Cidade de que trata o item 8.4 deste edital, para interpor recurso, na forma do art. 165, inciso I, da Lei 14.433/2021, desde que não esteja relacionado ao relatório de visita técnica à residência, por meio de documento protocolado aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento, na Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP, situada na Rua Santa Eulália nº 86 – Santana, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

9.5. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou depois de julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do julgamento será submetido à homologação pela Coordenadora da COSAP e classificação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC.



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO

10.1. Serão convocados para efetivação do cadastro os interessados aprovados, conforme ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas disponibilizadas para o período.

10.2. Serão disponibilizadas 80 vagas para cadastro durante a vigência do credenciamento, sendo os demais aprovados incluídos em cadastro reserva.

10.3. Atendendo ao critério de rotatividade, os aprovados constantes em cadastro reserva poderão ser chamados para efetivação do cadastro no caso de suspensão de outros cadastros ou abertura de novas vagas no período.

10.4. O desligamento dos protetores cadastrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.4.1. A pedido

10.4.2. Incidência nas causas de rescisão cadastral, previstas na Portaria 329/2023 – SMS.G

10.4.3. Descumprimento das condições previstas no Edital de Credenciamento.

10.5 Os cadastros serão oficializados por meio de Termo de Adesão conforme modelo constante no ANEXO V, que terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante interesse de ambas as partes.

11. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

11.1 Aos protetores independentes cadastrados no PAPI serão oferecidas cirurgias de esterilização de cães e gatos nos locais indicados pela municipalidade, de acordo com número total de cirurgias disponíveis, agenda de cada unidade e demanda pelos demais protetores cadastrados.

11.2. Os animais castrados pelo programa serão também identificados por microchip e vacinados contra a raiva, quando apresentarem idade superior a 3 meses na data do procedimento.

11.3. Os pedidos de castração e procedimentos de agendamento das cirurgias serão realizados exclusivamente por meio de canais próprios, conforme regramento estabelecido pela COSAP constante no Termo de Adesão firmado e em acordo com o previsto na Portaria 329/2023 – SMS.G.



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da COSAP, ouvidas as áreas competentes.

12.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.3 O protetor cadastrado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 O credenciamento e/ou cadastramento não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o credenciado.

12.5 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

12.6 O presente credenciamento terá validade por 2 (dois) anos a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado por até igual período.

12.7 Fica reservada à COSAP a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas e sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

13. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Formulário de Inscrição;

ANEXO II: Modelo de autorização para visita técnica;

ANEXO III: Formulário de avaliação visita técnica;

ANEXO IV: Formulário de avaliação de relatório de atuação

ANEXO IV: Minuta Termo de Cadastro

São Paulo, 06 de junho de 2023.



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023/COSAP

1) Dados Pessoais

Nome completo: _____

Endereço

Residencial: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone celular: _____ Telefone 2: _____

E-mail: _____ Data de nasc: _____

2) Endereços para visita técnica

a) Rua/Avenida: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Região: _____

Horários disponíveis para visita: _____

b) Rua/Avenida: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Região: _____

Horários disponíveis para visita: _____

3) Formas de atuação

a) _____ Com quais espécies atua?

Cães Gatos Outros: _____

b) Assinale as formas de atuação:

- CED – Captura, Esterilização e Devolução
- Resgate para tutela definitiva
- Resgate para tutela temporária
- Lar temporário: Em minha residência; Em local pago; Na casa de terceiros;
- Transporte para animais tutelados por outros protetores



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

- Controle de população de gatos ferais em colônias
- Castração de animais de comunidades

- c) Realiza a adoção dos animais resgatados?
 - Sim
 - Não

- d) Realiza a adoção de animais não castrados?
 - Sim
 - Não
- Se sim, em que situações e/ou condições?

- e) Realiza entrevista pré-adoção?
 - Sim
 - Não

- f) Utiliza Termo de Adoção?
 - Sim
 - Não

- g) Realiza monitoramento pós-adoção?
 - Sim
 - NãoEm caso afirmativo, como é realizado?

- h) Os animais adotados são registrados com Registro Geral do Animal (RGA)?
 - Sim
 - Não

- i) Realiza os cuidados pós-cirúrgicos dos animais castrados antes da devolução?
 - Sim
 - Não
 - Se sim, onde?_____

- j) Dispõe de parceria com algum estabelecimento veterinário?



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

- Sim
- Não
- Descreva:

k) No caso de atuação em comunidades, cobra ajuda de custo dos tutores para desenvolvimento da atividade?

- Sim
- Não

Em _____ caso _____ afirmativo, _____ explique:

4) Animais

- a) Considerando todas as formas de atuação, qual é a média de animais assistidos/resgatados por mês? _____
- b) Qual a região de procedência dos animais atendidos?

5) Informações gerais

- a) Quanto aos recursos utilizados para assistência aos animais, assinale as opções pertinentes:
- Recursos próprios
 - Recebe doações em dinheiro
 - Recebe doações em materiais e/ou alimentos
 - Venda de produtos
 - Auxílio de órgãos públicos
 - Outros. Descreva:

b) Já recebeu algum auxílio da Prefeitura Municipal de São Paulo?

- Sim
- Não

c) Faz parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal legalmente constituídas?

- Sim
- Não



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

- d) Dispõe de acesso à internet para solicitação do serviço oferecido pelo Programa?
- Sim
 - Não
- e) Tem interesse e/ou disponibilidade para oferecer lar temporário para filhotes encaminhados pela Prefeitura?
- Sim
 - Não

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

ANEXO II

Autorização para visita técnica

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, autorizo a equipe designada pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico da Secretaria Municipal da Saúde (COSAP/SMS) a realizar visita técnica no(s) endereço(s) abaixo indicados com a finalidade de avaliação das condições de manutenção dos animais por mim tutelados, visando o meu credenciamento junto ao Programa de Apoio ao Protetor Independente do Município de São Paulo.

Estou ciente de que a visita técnica poderá ser documentada adicionalmente por registro fotográfico e, uma vez constatadas condições sanitárias inadequadas e/ou situação de acúmulo de animais, o órgão municipal de vigilância poderá ser acionado para providências administrativas cabíveis.

Endereço: _____ N° _____

Comp: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Endereço: _____ N° _____

Comp: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Endereço: _____ N° _____

Comp: _____ Bairro: _____ CEP: _____

São Paulo, ____ de _____ de _____



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO VISITA TÉCNICA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO VISITA TÉCNICA

NOME DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
BLOCO A - INFORMAÇÕES GERAIS	
1) Qual o tipo de imóvel?	
<input type="checkbox"/> Casa	
<input type="checkbox"/> Apartamento	
2) O imóvel é próprio?	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	
3) Quais espécies mantêm no local?	
<input type="checkbox"/> Cães	
<input type="checkbox"/> Gatos	
<input type="checkbox"/> Outros:	
4) Número de animais adultos alojados:	
<input type="checkbox"/> Cães	
<input type="checkbox"/> Gatos	
<input type="checkbox"/> Outros:	
5) Número de animais filhotes (até 1 ano de idade) alojados:	
<input type="checkbox"/> Cães	
<input type="checkbox"/> Gatos	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
6) O manejo/cuidado diários dos animais é feito por:	
<input type="checkbox"/> Protetor Independente Cadastrado	
<input type="checkbox"/> Amigo(a) ou Familiar	
<input type="checkbox"/> Funcionário Contratado	
Perguntas de 1 a 6 - não se aplica pontuação (N/A)	

BLOCO B - QUESITOS ELIMINATÓRIOS	sim	não
7) Dispõe de estrutura que impeça o acesso do(s) animal(is) à rua e outras residências?		
8) Os animais ficam alojados em local protegido contra as intempéries?		
9) Observados indícios da presença de animais sinantrópicos no local?		
10) Observada situação de acúmulo de animais e/ou materiais inservíveis no local?		
11) Presença de animal doente em sofrimento (que apresente dor à avaliação clínica) sem tratamento?		
12) Observados indícios de prática de lutas/rinhas entre animais?		

BLOCO C - QUESITOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTOS
13) Há responsável pelo cuidado diário dos animais na ausência/impedimento do responsável principal?	
<input type="checkbox"/> Sim	5
<input type="checkbox"/> Sim, de forma temporária	3
<input type="checkbox"/> Não	0
14) Possui área que permita o acesso do(s) animal(is) ao sol?	
<input type="checkbox"/> Sim, adequada ao uso regular pelos animais	5
<input type="checkbox"/> Sim, porém para uso eventual	3
<input type="checkbox"/> Não	0
15) O local prevê separação dos animais por espécie, se necessário?	
<input type="checkbox"/> Sim, por espécie e sexo	5
<input type="checkbox"/> Sim, por espécie	3
<input type="checkbox"/> Não	0
16) Há acessórios para descanso (cama, pallet ou equivalente) ou locais apropriados para descanso dos animais?	
<input type="checkbox"/> Sim, para todos os animais	5
<input type="checkbox"/> Sim, para parte dos animais	3
<input type="checkbox"/> Não	0



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

17) Há comedouros para fornecimento de alimento aos animais?		
Sim, em quantidade suficiente		5
Sim, em quantidade insuficiente		3
Não		0
18) Há bebedouros disponíveis?		
Sim, em quantidade suficiente		5
Sim, em quantidade insuficiente		3
Não		0
19) A água estava limpa?		
Sim, água e recipientes limpos		5
Sim, porém recipiente sujo		3
Não		0
20) O alimento disponível estava acondicionado adequadamente durante a visita?		
Sim, acondicionamento de forma e em local adequados		5
Parcialmente (local ou forma inadequados), porém preservando as características do alimento		3
Não		0
21) Possui local próprio para que os animais defequem/urinem?		
Sim, adequado ao número de animais e a espécie		5
Sim, porém inadequado ao número de animais e a espécie		3
Não		0
22) Quanto às condições de higiene do local observadas durante a visita técnica:		
Boa		5
Regular		3
Ruim		0
Descreva:		
23) Quanto às condições de higiene dos animais observadas durante a visita técnica:		
Boa		5
Regular		3
Ruim		0
Descreva:		
24) Os animais são mantidos em gaiolas:		
Não		5
Sim, para manejo provisório		3
Sim, todos em gaiolas de forma permanente		0
Descreva:		
25) Os animais acima de 90 dias receberam vacina antrrábica nos últimos 12 meses?		
Sim, todos		5
Sim, parte deles - pelo menos 50% do plantel		3
Não		0
26) Os animais receberam vacina espécie-específica nos últimos 12 meses?		
Sim, todos		5
Sim, parte deles - pelo menos 50% do plantel		3
Não		0
27) Foram observados ectoparasitas nos animais?		
Não		5
Sim, parte deles - menos que 50% do plantel		3
Sim, mais que 50% ou todos		0
Descreva quais e tratamento utilizado, se for o caso:		
28) Os animais apresentam escore corporal compatível com caquexia ou magreza (escore 1 ou 2 na classificação de 1 a 5)?		
Não		5
Sim, menos que 10% do plantel		3
Sim, mais de 10% do plantel		0
29) Quanto às condições de saúde dos animais:		
Animais saudáveis ou sob tratamento comprovado		5
Animais resgatados há menos de 48h, doentes (sem características de sofrimento) s/ tratamento iniciado		3
Um ou mais animais doentes sem tratamento		0



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

30) Foram observados animais com comportamento estereotipado durante a visita?		
	Não	5
	Sim, porém com histórico específico e acompanhamento comprovado por profissional capacitado	3
	Sim, boa parte dos animais e sem acompanhamento especializado	0
31) O espaço disponibilizado é compatível com o número, porte e comportamento dos animais alojados?		
	Sim, totalmente	5
	Sim, parcialmente	3
	Não	0
32) Os animais são disponibilizados para adoção sem estar castrados?		
	Não	5
	Sim, apenas filhotes com menos de 90 dias	3
	Sim, todos	0
TOTAL BLOCO C		

BLOCO D - CRITÉRIOS DE DESEMPATE		PONTOS
33) Os animais com idade superior a 90 dias possuem Registro Geral do Animal (RGA)?		
	Sim, todos	5
	Sim, parcialmente	3
	Não	0
34) Os animais adotados são monitorados pelo(a) protetor(a) após a adoção?		
	Sim, por e-mail, telefone e presencialmente	5
	Sim, por e-mail ou telefone	3
	Não	0
35) Possui elementos de enriquecimento ambiental?		
	Sim, em número compatível com a quantidade de animais	5
	Sim, em quantidade insuficiente	3
	Não	0
36) Realiza treinamento comportamental/adestramento nos animais alojados?		
	Sim, todos	5
	Sim, parcialmente	3
	Não	0
37) Possui área destinada à quarentena dos animais recém ingressos ou área de isolamento para animais com suspeita de doenças infecto-contagiosas?		
	Sim, para ambos	5
	Sim, para um dos casos	3
	Não	0
TOTAL BLOCO D		



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PROTETOR INTERESSADO: _____
RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO: _____

BLOCO A - INFORMAÇÕES GERAIS	
1) Em quais tipos de local atua?	
	Comunidades carentes
	Pessoas em situação de rua
	Locais públicos como parques, cemitérios, praças, etc. Descreva:
2) Quais as regiões atendidas? Informar bairros/distritos.	
	Norte
	Sul
	Leste
	Oeste
	Centro
3) Atua em comunidades de regiões fora da cidade de São Paulo? Descreva:	
	Sim
	Eventualmente
	Não
4) Com quais espécies atua?	
	Cães
	Gatos
	Outros:
5) Realiza alojamento temporário dos animais removidos para castração?	
	Sim
	Não
6) Qual o meio de transporte utilizado para os animais?	
	Veículo próprio
	Serviço terceirizado (taxi dog)
7) Atua exclusivamente com animais de comunidade que possuem tutor?	
	sim
	na maioria das vezes
	não
Perguntas de 1 a 7- não se aplica pontuação (N/A)	

BLOCO B - QUESITOS ELIMINATÓRIOS	sim	não
8) Realiza a cobrança de taxa de transporte dos animais para a cirurgia?		
9) Devolve animais sem tutor ou que possuam acesso permanente à rua na data da castração?		
10) Realiza a cobrança de taxa de serviço para a castração dos animais?		
11) Condiciona a castração à compra de itens como roupa cirúrgica ou colar elizabetano?		



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

BLOCO C - QUESITOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTOS
12) Solicita assinatura de termo de autorização para cirurgia pelo tutor do animal?		
Sim		5
Às vezes		3
Não		0
13) Fornece aos tutores medicação para administração aos animais após a cirurgia, se necessário?		
Sim, sempre que necessário		5
Eventualmente		3
Não		0
14) Fornece aos tutores colar elizabetano ou roupa cirúrgica para uso dos animais após a cirurgia, se necessário?		
Sim, sempre que necessário		5
Eventualmente		3
Não		0
15) Qual a média de animais atendidos por mês?		
Mais de 20 animais		5
De 5 a 19 animais		3
Menos de 5 animais		0
16) Dispõe de caixas de transporte separadas por espécie?		
Sim		5
Sim, mas uso eventual para ambas as espécies		3
Não		0
17) Transporta animais de espécies diferentes de forma conjunta no veículo?		
Não		5
Sim, eventualmente		3
Sim, com frequência		0
18) Orienta os tutores para que seja feito o RGA e monitora se o registro foi efetivado?		
Sim, para todos os animais		5
Eventualmente		3
Não		0
19) Realiza Boletim de Ocorrência quando observa situação sugestiva de maus tratos		
Sim, sempre		5
Eventualmente		3
Não		0
TOTAL BLOCO C		



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CADASTRO

Programa de Apoio ao Protetor Independente - PAPI

DADOS DO PROTETOR INDEPENDENTE

Nº DE CADASTRO: _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone celular: _____ Telefone 2: _____

E-mail: _____

Endereço de permanência dos animais: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BENEFÍCIO AO PROTETOR CADASTRADO

- 1.1. Ao protetor independente cadastrado no PAPI serão oferecidas cirurgias de esterilização de cães e gatos com idade entre 3 meses e 10 anos, que estejam em adequadas condições de saúde e utilizando-se anestesia injetável, nos locais indicados pela municipalidade, de acordo com número total de cirurgias disponíveis, agenda de cada unidade e demanda pelos demais protetores cadastrados.
- 1.2. Os animais castrados pelo programa serão também identificados por microchip e vacinados contra a raiva, quando apresentarem idade superior a 3 meses na data do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O protetor independente deverá solicitar a castração dos cães e gatos sob sua tutela exclusivamente por meio dos canais próprios indicados pela COSAP, mediante informação de número de cadastro no PAPI, de uso pessoal e intransferível.



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

2.2. O agendamento dos procedimentos seguirá ordem cronológica das solicitações realizadas para cada unidade disponível, limitado a até dois protocolos de solicitação por mês, conforme disponibilidade de vaga.

2.2.1. Na ausência de solicitações por outros protetores cadastrados no período, poderão ser concedidos agendamentos adicionais, a critério da COSAP.

2.3. O protetor independente somente poderá solicitar a castração para animais já resgatados ou identificados, não sendo permitida reserva de vagas.

2.3.1. No momento da solicitação, o protetor independente deverá indicar espécie, sexo, cor predominante, idade e peso aproximados dos animais, não sendo permitida alteração dos animais na data do procedimento cirúrgico.

2.4. O protetor independente será responsável pelos animais sob sua tutela durante todos os procedimentos relacionados ao período pré e pós operatório, incluindo transporte e sua destinação final, seja esta a adoção ou a devolução ao local de origem.

2.5. O encaminhamento dos animais para o procedimento cirúrgico seguirá regras próprias de cada unidade quanto a eventual permissão de acesso de veículos e acompanhantes.

2.5.1. Para realização dos procedimentos, o protetor independente deverá assinar os formulários indicados pelo veterinário responsável da unidade e acompanhar os animais, tanto na admissão quanto durante a retirada dos mesmos, não sendo permitida a entrega e/ou retirada dos animais por terceiros.

2.5.2. Durante o período de atendimento, é terminantemente proibida a circulação do protetor nas demais áreas da unidade.



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

2.5.3. O atraso superior ao limite estipulado para recebimento dos animais resultará no cancelamento do agendamento realizado e na finalização do protocolo de solicitação, devendo o protetor realizar nova solicitação de agendamento.

2.5.4. A utilização dos serviços para animais que possuam tutor somente será permitida nos casos de animais residentes em comunidades cujos tutores não disponham de condições próprias para encaminhamento dos mesmos para castração por meio das demais modalidades disponíveis para o Programa Permanente de Controle Reprodutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração e mediante interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A inobservância de cláusula constante neste Termo de Cadastro ou obrigações previstas na Portaria nº 329/2023 – SMS.G sujeitará o protetor independente cadastrado às seguintes sanções:

4.1.1. Advertência, a ser aplicada aos seguintes casos:

- a) Desrespeitar servidor público no exercício de sua função e promover injúrias em relação à administração municipal;
- b) Não comparecer no dia agendado para o procedimento cirúrgico sem justificativa prévia por escrito;
- c) Não cumprir o horário estipulado para recebimento dos animais por mais de duas vezes no período de 6 meses;
- d) Não cumprir o horário estipulado para retirada dos animais após o procedimento;
- e) Circular pelas demais dependências da unidade sem prévia autorização expressa do responsável pelo atendimento.



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

4.1.2. Suspensão por período igual ou superior a 30 dias, a ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Reincidência em conduta sobre a qual tenha sido advertido pela administração;
- b) Aplicação de mais de uma advertência no período de 3 meses;
- c) Disponibilizar o benefício obtido através do Programa de Apoio ao Protetor Independente a terceiros;
- d) Durante período de averiguação de denúncia de irregularidade.

4.1.3. Cancelamento do cadastro.

4.1.3.1. Será descadastrado, garantido direito à defesa, o protetor independente que:

- a) Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;
- b) Valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelo Programa para animais resgatados em outros municípios;
- c) Reincidir nas condutas previstas no inciso 4.1.1 e 4.1.2 desta cláusula;
- d) Não zelar pela integridade física e mental dos animais sob sua tutela;
- e) Não solicitar o serviço no período de 3 meses sem apresentação de justificativa por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A critério da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico, será rescindido o presente Termo de Cadastro, a qualquer tempo, caso o protetor independente não mantenha as condições exigidas para habilitação durante sua vigência, bem como que incida nas causas de cancelamento do cadastro, a critério da administração pública.

5.2. Constitui parte integrante do presente Termo de Cadastro o Edital de Credenciamento nº 01/2023/COSAP/SMS.



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

5.3. Para a execução deste Termo de Cadastro, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Cadastro, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E por estar de acordo, que lido e achado conforme, assino o presente Termo de Cadastro em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal,

São Paulo, ____ de _____ de _____.

(assinatura do protetor independente)

(assinatura do representante da COSAP)